

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 3.757, DE 03 DE ABRIL DE 2025

Autoriza a assinatura de convênio de mútua colaboração com o Hospital São Roque e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACUTINGA, Estado do Rio Grande do Sul. usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio de mútua colaboração com o Hospital São Roque de Getúlio Vargas, Sociedade Civil Beneficente, portador do CNPJ nº 90.156.217/0001-88, objetivando a disponibilização, à população local, de serviços na área da saúde, com repasse de valores, conforme Minuta de Convênio anexa, sendo parte integrante desta Lei.
- Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão a conta da seguinte dotação orcamentária: PROJETO/ATIVIDADE 2086, ELEMENTO DE DESPESAS 3.3.90.39, para as despesas decorrentes de internação, exames e consultas.
- Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 3.182/2024.
 - Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jacutinga, RS, aos três dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco.

APROVADO

Data Su

ADEMIR MARCIO SAKREZENSKI

Prefeito Municipal

ablique-se.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação.

ena Câmara

AMILTON LUÍS CONTE

Secretário Municipal de Administração

Lugar para viver!



MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 3.757/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente, Nobres Senhores Vereadores, CÂMARA MUNICIPAL DE JACUTINGA RECEBIDO Data 16 13 15 Hora: 16 3 15

Apresenta-se o Projeto de Lei nº 3.757/2025, para apreciação do Plenário, o qual autoriza assinatura de Convênio com o Hospital São Roque de Getúlio Vargas, e dá providências.

O Termo de Convênio proposto com o Hospital São Roque tem objetivo de reduzir o tempo de espera pelos agendamentos do SUS, em complemento aos serviços prestados pelo Hospital Santa Terezinha de Erechim.

Dentre os importantes serviços prestados pelo Hospital São Roque, podemos destacar a ampliação na oferta de atendimento médico-hospitalar, a realização de exames, a infraestrutura de equipamentos.

O convênio também objetiva a redução nas filas de espera de pacientes que necessitam de atendimento e intervenção médica, garantindo, dessa maneira a eficiência e a qualidade na prestação de serviços de saúde aos munícipes jacutinguenses.

Diante do exposto, submetemos a proposta à análise dos Nobres Senhores Vereadores, esperando que a mesma tenha acolhida junto à esta Casa Legislativa.

Atenciosamente,

ADEMIK MARCIO SAKREZENSKI

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUTINGA ENTRADA

Nº 4228 04104 12025

Secretaria da Câmara



TERMO DE CONVÊNIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XX/2025

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE JACUTINGA – RS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à rua Antônio Felini, s/n, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.394/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal Senhor ADEMIR MÁRCIO SAKREZENSKI, brasileiro, residente e domiciliado à Av. Ângelo Gasparetto, nº 78, em Jacutinga, inscrito no CPF sob o nº 958.612.700-15, devidamente autorizado pela Lei nº xxxx/2025, de xx/xx/2025, doravante denominado MUNICÍPIO e o HOSPITAL SÃO ROQUE, sociedade civil beneficente, com sede na rua Jacob Gremmelmaier nº 212, em Getúlio Vargas, inscrito no CNPJ sob o nº 90.156.217/0001-88, representado pelo seu Presidente Senhor Clovis Dall'Agnol, viúvo, residente e domiciliado em Getúlio Vargas, à rua Albino Fernando Hozbach, nº 770, apartamento 504, inscrito no CPF sob o nº 189.405.010-04, doravante denominado HOSPITAL, celebram o presente convênio, mediante o qual o HOSPITAL coloca à disposição do MUNICÍPIO o seu Corpo Clínico e funcional, salas, equipamentos, materiais, medicamentos, enfim toda a infraestrutura disponível visando à prestação dos serviços a seguir descritos, de acordo com as cláusulas e condições assim estabelecidas:

Cláusula Primeira – Atendimento ambulatorial de urgência e emergência com plantão permanente no Pronto Socorro 24 horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

§ Único – O MUNICÍPIO pagará ao HOSPITAL o valor mensal de R\$ 0,00 até o 5° (quinto) dia útil do mês seguinte ao da prestação dos serviços descritos acima.

Cláusula Segunda — Atendimento em regime de sobreaviso, com médicos à disposição nas áreas de clínica médica, cirúrgica, ginecológica/obstétrica, pediátrica e anestesiológica diariamente nos períodos diurno e noturno, inclusive aos sábados, domingos e feriados, como estrutura de apoio aos médicos plantonistas.

§ Único – O MUNICÍPIO pagará ao HOSPITAL o valor mensal de R\$ 0,00 até o 5° (quinto) dia útil do mês seguinte ao da prestação dos serviços descritos acima.

Cláusula Terceira – Internação hospitalar de até setenta e duas (72) horas, com atendimento médico, serviços hospitalares, laboratoriais, diagnósticos por imagem e fornecimento de medicamentos.

- § Primeiro Poderão ser internadas, mensalmente, até 30 (trinta) pessoas encaminhadas pelo órgão de saúde do MUNICÍPIO, que poderá diminuir esse limite de internações segundo a redução da demanda, a maior disponibilidade de AIH's ou a redução de recursos orçamentários.
- § Segundo Os valores a serem pagos pelo MUNICÍPIO ao HOSPITAL pelas internações hospitalares, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da prestação dos serviços, são os seguintes:
- a) pelas diárias médicas o valor de R\$ 59,14;
- b) pelas diárias hospitalares o valor de R\$ 68,47;
- c) os **exames laboratoriais** serão pagos à razão de 70% (setenta por cento) da Tabela AMB e serão limitados a hemogramas, exames comuns de urina, glicemia e parasitológico de fe



d) os **medicamentos** serão pagos com base na Tabela Brasíndice, ficando o valor total mensal limitado a R\$ 13.397,12 independente do número de pessoas internadas

e) pela prestação de outros serviços, os seguintes valores:

nebulização R\$ 17,29 por sessão oxigênio R\$ 15,69 por hora taxa de sala R\$ 309,86 por utilização fototerapia R\$ 2,11 por hora; transfusão de sangue R\$ 93,06 por procedimento;

f) os diagnósticos por imagem serão pagos pela tabela PREFEITURAS;

§ Terceiro — Para realização das internações previstas nesta cláusula, incumbe ao HOSPITAL encaminhar ao órgão de saúde do MUNICÍPIO pedido de autorização para internação, acompanhado de diagnóstico médico.

- § Quarto Compete ao HOSPITAL, mensalmente:
- a) encaminhar, com a fatura, relação dos usuários internados
- b) encaminhar relação individualizada dos medicamentos utilizados em cada internação, com os respectivos preços;
- c)encaminhar relação detalhada, por usuário, dos exames laboratoriais realizados, restritos aos abrangidos pelo convênio

Cláusula Quarta – Realização de cirurgias eletivas.

- § Primeiro O HOSPITAL deverá encaminhar ao MUNICÍPIO o laudo médico, diante do qual o MUNICÍPIO fornecerá a autorização para a cirurgia.
- § Segundo Para cobertura das cirurgias realizadas, o MUNICÍPIO pagará ao HOSPITAL, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da efetiva realização das cirurgias, os seguintes valores, a título de complementação:
- a) cirurgias de grande e médio porte R\$ 1.497,37;
- b) cirurgias de pequeno porte com anestesista R\$ 1.078,33;
- c) cirurgias de pequeno porte sem anestesista R\$ 628,95;
- d) cirurgias ambulatoriais R\$ 284,60;
- e) consulta do médico cirurgião R\$ 199,52;
- § Terceiro o HOSPITAL deverá apresentar fatura detalhada relativa às cirurgias realizadas, constando na mesma: diagnóstico, tratamento indicado e intervenção realizada.

Cláusula Quinta – Consultas especializadas, procedimentos ambulatoriais e cirúrgicos de pequeno e médio porte nas áreas de Traumatologia e Ortopedia.

- § Primeiro O MUNICÍPIO deverá agendar previamente as consultas a serem realizadas, conforme a disponibilidade do HOSPITAL, sendo de inteira responsabilidade do MUNICÍPIO a quantidade de consultas autorizadas.
- § Segundo O MUNICÍPIO deverá agendar previamente os procedimentos ambulatoriais e cirúrgicos a serem realizados, conforme a disponibilidade do HOSPITAL, sendo de intejra



responsabilidade do **MUNICÍPIO** a quantidade autorizada, não podendo exceder a 30 (trinta) procedimentos cirúrgicos por mês e a 100(cem) procedimentos ambulatoriais por mês;

- § Terceiro Em caso de emergência justificada, o órgão de saúde do MUNICÍPIO encaminhará autorização posteriormente à prestação dos serviços.
- § Quarto Pelos serviços descritos nesta cláusula, o MUNICÍPIO pagará ao HOSPITAL, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da prestação dos serviços, a título de complementação, os seguintes valores:
- a) consultas especializadas R\$ 199,52;
- b) procedimentos ambulatoriais R\$ 199,52;
- c) procedimentos cirúrgicos com ou sem anestesista conforme cláusula quarta, parágrafo segundo;
- d) Para acompanhamento médico e curativos o valor de R\$ 53,13;

Cláusula Sexta - Exames especializados na área de Radiologia.

- § Primeiro O MUNICÍPIO deverá agendar previamente os exames a serem realizados, conforme a disponibilidade do HOSPITAL;
- § Segundo Os pacientes encaminhados pelo MUNICÍPIO deverão apresentar requisição médica e autorização para a realização dos exames.
- § Terceiro Pelos serviços descritos nesta cláusula, o MUNICÍPIO pagará ao HOSPITAL, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da efetiva realização dos exames, a título de complementação, o valor mensal de até R\$ 1.341,85;

Cláusula Sétima – Exames especializados na área de Ecografia/Ultrassonografia.

§ Primeiro – O MUNICÍPIO deverá agendar previamente os exames a serem realizados, conforme a disponibilidade do HOSPITAL e até o limite previsto no § Terceiro.

§ Segundo - Os pacientes encaminhados deverão apresentar requisição médica e autorização

para a realização dos exames, dentre os relacionados abaixo:

EXAME	PREF/PAC	SUS	PREFEITURA
1. ABDOMEN TOTAL	R\$ 208,74	R\$ 37,95	R\$ 132,98
2. ABDOMEN SUPERIOR	R\$ 148,17	R\$ 24,20	R\$ 124,13
3. FIGADO E VIAS BILIARES	R\$ 114,34	R\$ 24,20	R\$ 103,76
4. PÉLVICO	R\$ 114,34	R\$ 24,20	R\$ 103,76
5. APARELHO URINÁRIO	R\$ 149,80	R\$ 24,20	R\$ 91,74
6. OBSTÉTRICO	R\$ 114,34	R\$ 24,20	R\$ 103,76
7. PRÓSTATA VIA ABDOMINAL	R\$ 129,16	R\$ 24,20	R\$ 78,39
8. PRÓSTATA TRANSRETAL	R\$ 155,59	R\$ 24,20	R\$ 93,05
9. PÉLVICO TRANSVAGINAL	R\$ 144,88	R\$ 24,20	R\$ 78,39
10.ECOGRAFIA DE MAMAS	R\$ 135,61	R\$ 24,20	R\$ 89,08
11.ESTRUTURAS SUPERFICIAIS	R\$ 150,30	R\$ 24,20	R\$ 78,39
(tireóide, bolsa escrotal)			



12.OBSTÉTRICO MORFOLÓGICO	D¢ 442.02	T D d	T D d
	R\$ 442,82	R\$	R\$
13.PERFIL BIOFÍSICO FETAL	R\$ 228,69	R\$	R\$
14.ARTICULAÇÕES, MÚSCULOS E	R\$ 135,61	R\$ 24,20	R\$ 91,74
TENDÕES			,
15.CARÓTIDAS E VERTEBRAIS	R\$ 301,78	R\$	R\$
C/DOPPLER			
16.MEMBROS SUPERIORES OU	R\$ 301,78	R\$	R\$
INFERIORES COM DOPPLER A CORES	,	•	
17.VEIAS SAFENAS COM DOPPLER A	R\$ 198,14	R\$	R\$
CORES			
18.AORTA E ILÍACAS COM DOPPLER A	R\$ 323,07	R\$	R\$
CORES			
19.ARTÉRIAS RENAIS COM DOPPLER			
A CORES	R\$ 323,07	R\$	R\$
20.ABDOMEN COM DOPPLER A CORES	R\$ 323,07	R\$	R\$
21.TRANSVAGINAL OU PÉLVICO COM	R\$ 240,22	R\$	R\$
DOPPLER A CORES	ΙΨ 2-10,22	ΙСФ	ICΦ
	D# 010 44	D.A.	D.A.
22.TESTÍCULOS OU ÓRGÃOS COM	R\$ 219,44	R\$	R\$
DOPPLER A CORES			

23. OBSTETRICO DOPLLER COLO- R\$ 259,34 RIDO

§ Terceiro – O MUNICÍPIO pagará ao HOSPITAL, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da realização dos exames, que deverão constar de relação dos pacientes atendidos e informações pertinentes o valor mensal de até R\$ 12.686,40, a título de complementação.

Cláusula Oitava – Exames especializados na área de Mamografia.

- § Primeiro O MUNICÍPIO deverá agendar previamente os exames a serem realizados, conforme a disponibilidade do HOSPITAL.
- § Segundo Os pacientes encaminhados pelo MUNICÍPIO deverão apresentar requisição médica e autorização para o exame.
- § Terceiro Pela realização dos exames, o MUNICÍPIO pagará ao HOSPITAL, até o 5° (quinto) dia útil do mês seguinte à prestação dos serviços, o valor de R\$ 137,71 por exame (após excedida a cota do SUS);

Cláusula Nona – Consultas, exames e procedimentos cirúrgicos especializados na área de Gastroenterologia, Endoscopia Digestiva Alta e Baixa e Cirurgia Digestiva.

§ Primeiro – O MUNICÍPIO deverá agendar previamente os exames, de acordo com a disponibilidade do HOSPITAL;

§ Segundo – Previamente à realização dos exames, o MUNICÍPIO deverá encaminhar ao HOSPITAL a competente autorização.



- **§ Terceiro** Pela realização dos exames, o **MUNICÍPIO** pagará ao **HOSPITAL**, até o 5° (quinto) dia útil do mês seguinte à prestação dos serviços, os seguintes valores, a título de complementação:
- a) para consultas: R\$ 199,52 por consulta;
- b) para endoscopia R\$ 220,75 por exame;
- c) para colonoscopia R\$ 408,20, por exame;
- d) para retossigmoidoscopia R\$ 202,11 por exame;
- e) para polipectomia de cólon: R\$ 216,77 por procedimento (não precisando de autorização prévia);
- f) para teste de urease: R\$ 21,28 por procedimento (não precisando de autorização prévia)
- g) para hernioplastia inguinal unilateral: R\$ 1.489,38 por procedimento;
- h) para hemorroidectomia: R\$ 1.489,38 por procedimento;
- i) para fissurectomia anal: R\$ 1.489,38 por procedimento;
- j) para fistulectomia anal: R\$ 1.489,38 por procedimento;
- k) para ressecção de cisto pilonidal: R\$ 1.489,38 por procedimento;
- 1) para drenagem de abscesso: R\$ 1.489,38 por procedimento;
- m) para colecistectomia aberta: R\$ 1.787,34 por procedimento;
- n) para vídeocolecistectomia: R\$ 2.184,95 por procedimento;

Cláusula Décima — Consultas, exames e procedimentos cirúrgicos especializados na área de Urologia.

- § Primeiro O MUNICÍPIO deverá agendar previamente as consultas, exames e procedimentos cirúrgicos, de acordo com a disponibilidade do HOSPITAL.
- § Segundo Previamente ao atendimento, o MUNICÍPIO deverá encaminhar ao HOSPITAL a competente autorização.
- § Terceiro Em pagamento às consultas, exames e procedimentos cirúrgicos, o MUNICÍPIO repassará ao HOSPITAL, até o 5°. (quinto) dia útil do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes valores, a título de complementação:
 - -R\$ 199,52 por consulta urológica
 - -R\$ 1.651,70 por procedimento de cistostomia;
 - -R\$ 1.651,70 por tratamento cirúrgico da incontinência urinária via vaginal;
 - -R\$ 1.032,00 por procedimento de biópsia de bexiga;s
 - -R\$ 1.651,70 por procedimento de uretroplastia autógena;
 - -R\$ 1.651,70 por tratamento cirúrgico da hemorragia vesical;
 - -R\$ 825,79 por procedimento de drenagem de abscesso da bolsa escrotal;
 - -R\$ 825,79 por procedimento de exérese de cisto da bolsa escrotal;
 - -R\$ 1.032,00por procedimento de ressecção parcial da bolsa escrotal;
 - -R\$ 1.651,70 por tratamento cirúrgico da torção de testículo/cordão espermático;
 - -R\$ 1.651,70 por tratamento cirúrgico da hidrocele;
 - -R\$ 1.651,70 por procedimento de orquidopexia unilateral;
 - -R\$ 1.651,70 por tratamento cirúrgico da varicocele;
 - -R\$ 1.651,70 por procedimento de exérese de cisto do epidídimo;
 - -R\$ 1.032,00 por procedimento de vasectomia bilateral;
 - -R\$ 1.651,70 por procedimento de amputação do pênis;
 - -R\$ 825,79 por procedimento de biópsia de pênis;
 - -R\$ 1.651,70 por procedimento de plástica total do pênis;

Jacutinga

Lugar para viver!



- -R\$ 722,15 por procedimento de eletrocoagulação de lesões cutâneas;
- -R\$ 722,15 por procedimento de meatotomia;
- -R\$ 722,15 por procedimento de parafimose redução manual ou cirúrgica;
- -R\$ 928,24 por procedimento de postectomia:
- -R\$ 825,79 por procedimento de biópsia de próstata;
- -R\$ 659,63 por procedimento de cistoscopia/uretroscopia;
- -R\$ 1.961,80 por procedimento de hipospádia;
- -R\$ 4,129,09 por procedimento de ressecção endoscópica de próstata;
- -R\$ 4.129,09 por procedimento de ressecção endoscópica de tumor vesical;
- -R\$ 2.063,88 por procedimento de orquiectomia unilateral;
- -R\$ 2.063,88por procedimento de cistolitotomia;
- -R\$ 1.651,70 por procedimento de postectomia em crianças com anestesia geral;
- -R\$ 1.651,70, por procedimento cirúrgico da cistocele;
- -R\$ 3.097,22 por procedimento de ressecção endoscópica de colo vesical;
- -R\$ 515,94 por cada sessão de procedimento de dilatação uretral;
- -R\$ 3.097,22 por procedimento de uretrotomia interna (endoscópica);
- -R\$ 991,97 por procedimento de biopsia de uretra;
- -R\$ 1.587,87 por procedimento de ressecção de carúncula uretral;
- -R\$ 1.651,70 por procedimento de colpoperineoplastia posterior.
- -R\$ 328,48 por procedimento de urefluxometria;
- -R\$ 783,21 por procedimento de urodinâmica completa

Cláusula Décima Primeira - Consultas especializadas na área de Psiquiatria.

- § Primeiro O MUNICÍPIO deverá agendar previamente as consultas, de acordo com a disponibilidade do HOSPITAL.
- § Segundo Previamente ao atendimento, o MUNICÍPIO deverá encaminhar ao HOSPITAL a competente autorização.
- § Terceiro Em pagamento às consultas, o MUNICÍPIO repassará ao HOSPITAL, até o 5°. (quinto) dia útil do mês seguinte ao da prestação dos serviços, o valor de R\$ 199,52 por consulta, a título de complementação.

Cláusula Décima Segunda - Consultas especializadas na área de Otorrinolaringologia.

- § Primeiro O MUNICÍPIO deverá agendar previamente as consultas, de acordo com a disponibilidade do HOSPITAL.
- § Segundo Previamente ao atendimento, o MUNICÍPIO deverá encaminhar ao HOSPITAL a competente autorização.
- § Terceiro Em pagamento às consultas, exames e procedimentos, o MUNICIPIO repassará ao HOSPITAL, até o 5°(quinto) dia útil do mês seguinte ao da prestação os seguintes valores a título de complementação:

R\$ 199,52 por consulta;

R\$ 284,60por exame de nasofibrolaringoscopia;

R\$ 50,09 por lavagem otológica;

Jacutinga Lugar para viver!



Cláusula Décima Terceira – Serviços especializados na área de Cardiologia, compreendendo consultas e eletrocardiogramas.

- § Primeiro O MUNICÍPIO deverá agendar previamente as consultas, de acordo com a disponibilidade do HOSPITAL. Para a realização de eletrocardiogramas não há necessidade de agendamento.
- § Segundo Previamente às consultas e eletrocardiogramas o MUNICÍPIO deverá encaminhar ao HOSPITAL a competente autorização.
- § Terceiro Em pagamento aos serviços, o MUNICÍPIO repassará ao HOSPITAL, até o 5° (quinto) dia útil do mês seguinte à sua realização, a título de complementação, o valor de R\$ 199,52 por consulta e de R\$ 75,15 eletrocardiograma.

Cláusula Décima Quarta - Exames especializados de Ergometria.

- § Primeiro O MUNICÍPIO deverá agendar previamente os exames, de acordo com a disponibilidade do HOSPITAL.
- § Segundo Previamente aos exames o MUNICÍPIO deverá encaminhar ao HOSPITAL a competente autorização.
- § Terceiro Em pagamento aos exames o MUNICÍPIO repassará ao HOSPITAL, até o 5° (quinto) dia útil do mês seguinte ao da prestação dos serviços, o valor de R\$ 265,72 por exame a titulo de complementação;

Cláusula Décima Quinta – Consulta, Cirurgias, exames e procedimentos na área de Oftalmologia:

- § Primeiro O MUNICÍPIO deverá agendar previamente as consultas, de acordo com a disponibilidade do HOSPITAL.
- § Segundo Previamente às consultas, cirurgias, exames e procedimentos, o MUNICÍPIO deverá encaminhar ao HOSPITAL as competentes autorizações;
- § Terceiro Em pagamento às consultas, exames e procedimentos, o MUNICIPIO repassará ao HOSPITAL, até 0 5° (quinto) dia útil os seguintes valores a título de complementação:

R\$ 199,52 por consulta;

R\$ 142,73 por exame de Biometria Ultrassônica;

R\$ 158,59 por exame de Mapeamento de retina com gráfico;

R\$ 158.59 por exame de Microscopia especular de córnea;

R\$ 162,66 por exame de Teste Ortóptico;

R\$ 142,73 por exame de Topografia Computadorizada de Córnea;

R\$ 206,18 por exame de Biomicroscopia de fundo de olho;

R\$ 190,31 por exame de Curva diaria de Pressão Ocular CDPO;

R\$ 190,31 por exame de Gonioscopia;

R\$ 158,59 por exame de Retinografia Colorida Binocular;

Jacutinga Lugar para viver!



R\$ 317,19 por exame de Retinografia Fluorescente Binocular;

R\$ 158,59 por exame de Teste de Schirmer;

a título de complementação.

R\$ 142,72 por exame Paquimetria Ultrassônica;

§ Quarto – O valor das Cirurgias, que também deve ser repassado no mesmo prazo, Será quele constante da Cláusula Quarta – Cirurgias eletivas.

Cláusula Décima Sexta – Atendimentos especializados na área de cirurgia e traumatologia bucomaxilofacial.

- **§ Primeiro** Os atendimentos previstos nesta cláusula são destinados a pacientes que forem atendidos no serviço de Urgência e Emergência e compreendem a avaliação imediata e, se necessário, a cirurgia.
- § Segundo A autorização do MUNICÍPIO para a avaliação poderá ser feita no mesmo momento ou posteriormente; a cirurgia, entretanto, necessitará de autorização prévia na forma normal.
- § Terceiro O valor de cada avaliação será de R\$ 199,52. Quanto às cirurgias, seus valores seguirão os parâmetros da Cláusula Quarta – Cirurgias eletivas - § Segundo. Em pagamento a esses serviços o MUNICÍPIO repassará ao HOSPITAL, até o 5º dia útil do mês seguinte, os valores apurados pelo setor de faturamento,

Cláusula Décima Sétima – Consulta especializada de ginecologia/obstetrícia.

- § Primeiro O MUNICÍPIO deverá agendar previamente as consultas, de acordo com a disponibilidade do HOSPITAL.
- § Segundo Previamente às consultas o MUNICÍPIO deverá encaminhar ao HOSPITAL a competente autorização.
- § Terceiro Em pagamento aos serviços, o MUNICÍPIO repassará ao HOSPITAL, até o 5° (quinto) dia útil do mês seguinte à sua realização, a título de complementação, o valor de R\$ 199,52 por consulta.

Cláusula Décima Oitava — Consulta especializada na área Vascular.

- § Primeiro O MUNICÍPIO deverá agendar previamente as consultas, de acordo com a disponibilidade do HOSPITAL.
- § Segundo Previamente às consultas o MUNICÍPIO deverá encaminhar ao HOSPITAL a competente autorização.
- § Terceiro Em pagamento aos serviços, o MUNICÍPIO repassará ao HOSPITAL, até o 5° (quinto) dia útil do mês seguinte à sua realização, a título de complementação, o valor de R\$ 199,52 por consulta.

Cláusula Décima Nona-Consulta especializada na área Pediatria.

Jacutinga Lugar para viver!



- § Primeiro O MUNICÍPIO deverá agendar previamente as consultas, de acordo com a disponibilidade do HOSPITAL.
- § Segundo Previamente às consultas o MUNICÍPIO deverá encaminhar ao HOSPITAL a competente autorização.
- § Terceiro Em pagamento aos serviços, o MUNICÍPIO repassará ao HOSPITAL, até o 5° (quinto) dia útil do mês seguinte à sua realização, a título de complementação, o valor de R\$ 199,52 por consulta.

Clausula Vigésima- Consulta especializada na área de Neurocirurgia:

- § Primeiro O MUNICÍPIO deverá agendar previamente as consultas, de acordo com a disponibilidade do HOSPITAL.
- § Segundo Previamente às consultas o MUNICÍPIO deverá encaminhar ao HOSPITAL a competente autorização;
- § Terceiro Em pagamento aos serviços, o MUNICÍPIO repassará ao HOSPITAL, até o 5° (quinto) dia útil do mês seguinte à sua realização, a título de complementação, o valor de R\$ 234,00 por consulta;

Clausula Vigésima Primeira — Consultas, exames e procedimentos cirúrgicos especializados na área de **Dermatologia**:

- § Primeiro O MUNICIPIO deverá agendar previamente as consultas, exames e procedimentos cirúrgicos, de acordo com a disponibilidade do HOSPITAL.
- § Segundo Previamente ao atendimento, o MUNICIPIO deverá encaminhar ao HOSPITAL a competente autorização.
- § Terceiro Em pagamento às consultas, exames e procedimentos cirúrgicos, o MUNICIPIO repassará ao HOSPITAL, até o 5° (quinto) dia útil do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes valores, a título de complementação:
- -R\$ 199,52 por consulta dermatológica;
- R\$ 265,95 por procedimento de cauterização química;
- R\$ 495,98 por procedimento de biopsia Incisional,
- R\$ 672,97 por procedimento de biópsia excisional pequena/média;
- R\$ 797,90 por procedimento de biópsia excisional grande;
- R\$ 495,98 por procedimentos de retirada de nevo facial;
- R\$ 353,73 por procedimento de shaving (01 lesão);
- R\$ 469,68 por procedimentos de shaving (1 a 3 lesões);
- R\$ 619,70 por procedimento de shaving (3 a 5 lesões)
- R\$ 406,89 por procedimento de aplicação de Triancil;
- R\$ 353,73 por procedimento de Peeling químico;

Cláusula Vigésima Segunda - Exames especializados de Cardiotocografia.

Jacutinga Lugar para viver!



- § **Primeiro** O **MUNICÍPIO** deverá agendar previamente os exames, de acordo com a disponibilidade do **HOSPITAL**.
- § Segundo Previamente aos exames o MUNICÍPIO deverá encaminhar ao HOSPITAL a competente autorização.
- § Terceiro Em pagamento aos exames o MUNICÍPIO repassará ao HOSPITAL, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da prestação dos serviços, o valor de R\$ 41,20 por exame, a título de complementação.

Cláusula Vigésima Terceira - Internação hospitalar compulsória.

- **§ Primeiro** Poderão ser internados, mensalmente, até 02 (dois) pacientes encaminhados pelo órgão de saúde do MUNICÍPIO;
- § Segundo O MUNICÍPIO deverá agendar previamente as internações, de acordo com a disponibilidade destes leitos no Hospital;
- § Terceiro Previamente a internação, o MUNICÍPIO deverá enviar ao HOSPITAL a competente autorização;
- **§ Quarto** Em pagamento às internações o MUNICÍPIO repassará ao HOSPITAL, até o 5°(quinto) dia útil do mês seguinte ao da prestação dos serviços, o valor de R\$ 164,83 por dia de internação.

Cláusula Vigésima Quarta – Sessão de Fisioterapia:

§ Primeiro – Em pagamento as Sessões de Fisioterapia MUNICÍPIO repassará ao HOSPITAL, até o 5°(quinto) dia útil do mês seguinte ao da prestação dos serviços, o valor de R\$ 17,30 por sessão de fisioterapia (não precisando de autorização prévia);

Cláusula Vigésima Quinta — Exames especializados de Tomografia Computadorizada, Angiotomografia, Urotomografia, Enterotomografia, Biopsias, Punções e Outros exames especializados:

- § Primeiro O MUNICÍPIO deverá agendar previamente os exames, de acordo com a disponibilidade da Atenas Centro de Diagnóstico por Imagem;
- § Segundo Previamente aos exames o MUNICÍPIO deverá encaminhar a Atenas Centro de Diagnóstico por Imagem a competente autorização;
- § Terceiro Pela realização dos exames, o MUNICÍPIO pagará ao HOSPITAL, até o 5°(quinto) dia útil do mês seguinte a prestação dos serviços, os seguintes valores, a título de complementação:

R\$ 478,68 por exame de TC de coluna cervical;

R\$ 478,68 por exame de TC de coluna lombo-sacra/TC sacrococcígea;

R\$ 478,68 por exame de TC de coluna torácica;

Jacutinga Lugar para viver!



R\$445,49por exame de TC de face/TC de seios da face/TC de art. têmporo-mand./mastoide;

R\$ 398,93 por exame de sela túrcica;

R\$ 468,09 por exame de TC de crânio;

R\$ 478,67 por exame de TC de pescoço;

R\$ 578,47 por exame de TC de abdome superior;

R\$ 445,48 por exame de TC de articulações de membro inferior;

R\$ 518,62 por exame de TC de Pelve/TC de Bacia/TC de abdome inferior;

R\$ 445,48 por exame de TC de membro superior;

R\$ 445,48 por exame de TC de seg. apendiculares (braço, antebraço, mão, coxa, perna, pé);

R\$ 445,48 por exame de TC de tórax;

R\$ 4445,48 por exame de TC de hemitórax, pulmão ou mediastino;

R\$ 771,30 por exame de abdome total;

R\$ 997,38 por exame de angiotomografia de crânio (venoso ou arterial);

R\$ 997,38 por exame de angiotomografia de tórax (venoso ou arterial);

R\$ 997,38 por exame de antiogomografia de segmento (venoso ou arterial);

R\$ 997,38 por exame de angiotomografia de pescoço (venoso ou arterial);

R\$ 997,38 por exame de angiotomografia de abdome superior (venoso ou arterial);

R\$ 997,38 por exame de angiotomografia de pelve (venoso ou arterial);

R\$ 997,38 por exame de angiotomografia da aorta abdominal (arterial);

R\$ 1.196,85 por exame de angiotomografia de abdome total;

R\$ 930,88 por exame de angiotomografia da aorta torácica (arterial);

R\$ 664,91 por exame de urotomografia;

R\$ 864,38 por exame de Enterotomografia.

R\$ 497,74 PAAF Guiada por Ultrassom (lesão de partes moles)

R\$ 939,09 Biopsia Guiada por Ultrassom de Tumor Partes Moles (Músculo, dorso, etc)

R\$ 829,56 Biopsia Guiada por Ultrassom Hepatica;

R\$ 939,09 Biopsia Guiada por Ultrassom Pulmão/Pulmonar

R\$ 1.013,91 Biopsia Guiada por Tomografia Pulmão/Pulmonar

R\$ 1.090,90 Biopsia Renal

R\$ 1.968,18 Nefrostomia Guiada por Ultrassom;

R\$ 1.682,98 Drenagem de Coleção

R\$ 2.378,08 Drenagem de Vias Biliares;

R\$ 1.550,69 Cistostomia;

R\$ 1.575,63 Troca de Cistostomia;

R\$ 1.006,32 Punção Cisto Renal ou Punção Renal;

R\$ 497,74 Punção de Mama (PAAF);

R\$ 650,64 Punção biópsia de Mama (core-Biopsy)

R\$ 789,44 Agulhamento Mama guiada por Ultrassom (marcação pré-cirurgica)

R\$ 504,25 Punção de Tireoide (PAAF)

R\$ 650,64 Punção Biopsia de Próstata guiada por Ultrassom;

R\$ 529,19 Toracocentese guiada por Ultrassom (diagnóstica)

R\$ 529,19 Paracentese guiada por Ultrassom (Alivio);

R\$ 529,19 Paracentese guiada por Ultrassom (diagnóstica)

R\$ 2.470,26 Alccolização do Plexo Celiaco;

R\$ 151,82 Densitometria Ossea;

R\$ 347,00 Ecocardiograma Adulto e Pediátrico;

Clausula Vigésima Sexta - Consulta especializada na área de Reumatologia:



- § Primeiro O MUNICÍPIO deverá agendar previamente as consultas, de acordo com a disponibilidade do HOSPITAL.
- § Segundo Previamente às consultas o MUNICÍPIO deverá encaminhar ao HOSPITAL a competente autorização;
- § Terceiro Em pagamento aos serviços, o MUNICÍPIO repassará ao HOSPITAL, até o 5° (quinto) dia útil do mês seguinte à sua realização, a título de complementação, o valor de R\$ 199,52 por consulta;

Cláusula Vigésima Sétima – O HOSPITAL colocará seu Corpo Clínico, serviços auxiliares, salas, equipamentos, materiais, medicamentos, enfim toda a infraestrutura necessária para a realização dos serviços descritos no presente convênio.

Cláusula Vigésima Oitava – A contratação de todo o pessoal necessário à consecução dos objetivos propostos neste termo será de responsabilidade do HOSPITAL, incluídos os encargos trabalhistas e previdenciários e ainda eventuais danos a terceiros decorrentes do atendimento.

Cláusula Vigésima Nona — Na hipótese das condições técnico-científicas disponibilizadas serem insuficientes para o adequado atendimento ao paciente, o HOSPITAL deverá encaminhá-lo a outro centro médico-hospítalar que possua as condições necessárias, sem que isso implique em responsabilidade do HOSPITAL no custeio da internação naquele estabelecimento.

- § Primeiro Para o encaminhamento do paciente, o MUNICÍPIO deverá providenciar o transporte através de veículo adequado ao caso e o HOSPITAL providenciará o acompanhamento da Enfermagem e do Médico, se necessário.
- § Segundo Em pagamento ao acompanhamento da Enfermagem, o MUNICÍPIO repassará ao HOSPITAL, até o 5° (quinto) dia útil do mês seguinte ao do encaminhamento do paciente, o valor que será calculado pelo setor de Recursos Humanos do HOSPITAL, baseado no tempo de afastamento do funcionário e na sua remuneração normal.
- § Terceiro O valor que deverá ser pago pelo MUNICÍPIO ao HOSPITAL até o quinto (5°) dia útil do mês seguinte ao do encaminhamento do paciente, pelo acompanhamento do Médico, será calculado com base no tempo de afastamento do mesmo e na remuneração paga aos Médicos Plantonistas do Pronto Socorro.

Cláusula Trigésima – A vigência do presente convênio será de 01(um) ano, a partir de 31 de março de 2025 podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos até 60(sessenta) meses.

Cláusula Trigésima Primeira— As partes CONVENENTES elegem o IGPM (Índice de Preços do Mercado) como índice de reajuste anual do convênio, utilizando-se a variação dos últimos 12 (doze) meses. No entanto, para preservar o equilibrio econômico-financeiro do contrato, no caso deste índice se tornar muito baixo ou demasiado alto, as partes ajustarão percentual ou outro índice de variação condizente com a prestação do serviço, restabelecendo assim o equilíbrio contratual devido a alta variação de preços dos materiais, medicamentos, recursos humanos e demais custos.

Rua Antônio Felini, s/nº - CEP 99730-000 – CNPJ 87.613.394/0001-31 / pmjacutinga@jacutinga.rs.gov.br – (54) 3083-5050 – www.jacutinga.rs.gov.br



Cláusula Trigésima Segunda – O presente instrumento poderá ser rescindido:

- a) a qualquer momento, por qualquer das partes, desde que comunicado com antecedência mínima de trinta (30) dias
- b) a qualquer momento, por comum acordo entre as partes, sem a necessidade da antecedência mínima de trinta (30) dias
- c) a qualquer momento, mediante aviso prévio de 30(trinta) dias por qualquer uma das partes, quando verificado um desequilíbrio financeiro que possa causar prejuízos decorrentes de alterações econômicas alheias a vontade das partes

Cláusula Trigésima Terceira - O HOSPITAL ficará sujeito à fiscalização do MUNICÍPIO no que se refere ao fiel cumprimento do presente convênio, através de servidores indicados à Direção.

Cláusula Trigésima Quarta – O HOSPITAL deverá apresentar, mensalmente, fatura detalhada sobre os atendimentos prestados que forem objeto do presente convênio.

Cláusula Trigésima Quinta— Visando preservar interesses recíprocos, quaisquer circunstâncias que possam caracterizar descumprimento dos termos deste convênio deverão ser objeto de notificação escrita, com prazo de três (3) dias úteis para resposta de qualquer das partes.

Cláusula Trigésima Sexta – As despesas decorrentes do presente convênio correrão à conta do seguinte recurso financeiro:.....

Cláusula Trigésima Sétima – Para dirimir eventuais dúvidas emergentes da aplicação deste convênio, as partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Getúlio Vargas.

E por assim estarem ajustados, assinam o presente instrumento, em quatro (4) vias de igual teor e forma.

Jacutinga, xx/xx/2025

ADEMIR MARCIO SAKREZENSKI

Prefeito Municipal de Jacutinga

CLOVIS DALL'AGNOL
Presidente do Hospital São Roque

ar a